

CIRCULAR SUSEP N° 87, de 11 de março de 1999.

Aprova modelos padronizados de edital de convocação e de ata de assembléia geral ordinária, bem como disciplina a instrução dos respectivos processos administrativos das Sociedades Seguradoras, de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Privada.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, do art. 9°, inciso II, da Lei n° 6.435, de 15 de julho de 1977, e do art. 3°, § 2°, do Decreto-Lei n° 261, de 28 de fevereiro de 1967, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 2, alínea "c", da Instrução SUSEP n° 1, de 20 de março de 1997 e considerando o que consta no Processo SUSEP n° 10.001199/99-41,

RESOLVE :

Art. 1° Facultar às Sociedades de Seguros e de Capitalização e às Entidades Abertas de Previdência Privada com fins lucrativos a convocação e a realização de Assembléia Geral Ordinária, utilizando-se dos Anexos I e II desta Circular.

Art. 2° As Sociedades de Seguros e de Capitalização e as Entidades Abertas de Previdência Privada que optarem pela utilização dos modelos que integram os Anexos I e II desta Circular deverão submeter à SUSEP, no prazo de trinta dias contado da data da realização do ato assemblear, a ata da assembléia geral ordinária instruindo seu pedido com a seguinte documentação:

I - petição dirigida ao Superintendente da SUSEP, em uma via;

II - cópia da ata da Assembléia Geral Ordinária, em uma via;

III - lista dos acionistas presentes à Assembléia Geral Ordinária, em conformidade com os registros do "Livro de Presença" e com o disposto no art. 127 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com declaração de que, em caso de acionistas representados, foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus

parágrafos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações da Lei n° 9.457, de 5 de maio de 1997, em uma via;

IV - relação completa dos acionistas, na data da realização da Assembléia Geral Ordinária, com informação nominal dos titulares de mais cinco por cento do capital social, totalizando o número de ações representativas do capital social com a expressão "demais acionistas", em duas vias;

V - original do edital de convocação da assembléia geral ordinária, publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, se for o caso, em uma via;

VI - original da publicação dos documentos de que trata o art. 133, na forma do art. 289, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

VII - estatuto social consolidado em vigor, em uma via.

§ 1° - Os documentos de que tratam os incisos I a IV e VII deverão ser assinados por dois diretores, devidamente identificados.

§ 2° - Nos casos em que ocorrer eleição de administradores, deverão ser observadas as normas da Resolução CNSP n° 6, de 26 de maio de 1987.

Art. 3° Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente

CIRCULAR SUSEP N° 87, de 11 de março de 1999 – ANEXO I

MODELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

-

-

(DENOMINAÇÃO SOCIAL)

CNPJ.....

NIRE.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

-

Ficam convocados os senhores acionistas para a realização da Assembléia Geral Ordinária no dia ... de de ..., às horas, na sede social da Companhia, situada na Rua, n°, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em
- 2- Proposta do Conselho de Administração (ou da Diretoria) sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício e sobre a distribuição de dividendos (*quando for o caso*);
- 3- Eleição do Conselho de Administração (*se a administração da companhia for dicotômica, ou da Diretoria, se unitária, quando vencido o prazo de gestão dos administradores ou nas hipóteses de substituição previstas na lei e no estatuto social*); do Conselho Fiscal; e do Conselho Consultivo (*se for o caso*);

4- Indicação de Diretor para representar a Sociedade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e nomeação de Diretor(es) para assunção da(s) responsabilidade(s) pela(s) área(s) técnica(s) de (*seguros, capitalização ou previdência privada*).....; e

5 - Fixar a remuneração dos administradores; do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal (*quando for o caso*).

Local e data.

(assinatura de quem tem competência para fazer a convocação)

NOTAS:

1. Da competência para convocação: 1.- conselho de administração (*quando a administração da companhia for dicotômica*) ou diretores (*quando unitária*), observado o disposto no estatuto social; 2.- conselho fiscal quando os órgãos da administração retardarem por mais de um mês a convocação da assembléia geral ordinária; 3.- qualquer acionista quando os administradores retardarem, por mais de sessenta dias, a convocação, nos casos previstos em lei ou no estatuto; e 4.- acionistas que representem cinco por cento, no mínimo, do capital social quando os administradores não atenderem, no prazo de oito dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas (*art. 123, c.c. art. 163, inciso V, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com alteração da Lei n° 9.457, de 5 de maio de 1997*). Se a Sociedade encontrar-se sob Direção Fiscal, a Assembléia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Diretor Fiscal (*art. 65, alínea "i", do Decreto n° 60.459, de 13 de março de 1967*).

2. Do modo de convocação: anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, contendo, além do local, data e hora da Assembléia Geral Ordinária, a ordem do dia. As companhias de capital aberto deverão observar a legislação específica.

3. Da publicação: As publicações previstas na Lei das Sociedades Anônimas deverão ser feitas sempre no mesmo jornal e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos acionistas no extrato da ata da assembléia geral ordinária, exceto na hipótese de eventual publicação de atas ou balanços em outros jornais (*art. 124 c.c. art. 289 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com alteração da Lei n° 9.457, de 5 de maio de 1997*).

CIRCULAR SUSEP N° 87, de 11 de março de 1999 – ANEXO II

MODELO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

-
-
-

(DENOMINAÇÃO SOCIAL)

CNPJ.....

NIRE.....

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM ... DE DE

DATA, HORA E LOCAL:

Aos *(por extenso)* dias do mês de de, às horas, na sede social da,
na *(endereço)*..., n° ..., ...*(Cidade)*... -...*(Estado)*... .

PRESENCAS:

Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os acionistas da Companhia, representando (X) % do capital votante ou a totalidade do quadro acionário, bem como a do Diretor; do Sr., do Conselho Fiscal (*se em funcionamento*), e do Sr., na qualidade de auditor independente ou representando a empresa (X) de auditoria.

CONVOCAÇÃO:

Se a assembléia for instalada com a presença de todos os acionistas da companhia, registrar: "Dispensada a convocação editalícia, de conformidade com o disposto no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976."

Nos demais casos, registrar:

Por edital publicado no Diário Oficial da(o) ... e no jornal ".....", edições de,, e de ... (mês)... de ... (ano)..., com a seguinte ordem do dia: (*transcrever a ordem do dia constante do edital de convocação publicado*).

CONSTITUIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. ... (Sr. ..., Diretor Fiscal, nomeado pela Portaria SUSEP nº ..., de ... de ... de ..., publicada no D.O.U. de ... de ... de ...) e Secretário, Sr.

Fls. 06 da Circular SUSEP nº 87, de 11 de março de 1999.

DELIBERAÇÕES:

1ª) Por unanimidade dos acionistas presentes, e com a abstenção dos impedidos legalmente, foram aprovadas, sem reservas, as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial referente ao exercício social findo em, de conformidade com a publicação efetivada no Diário Oficial da(o)..... e no(s) jornal(ais), edição(ões) de

Se houver dissensão, registrar o(s) voto(s) do(s) acionista(s) dissidente(s) e os eventuais protestos).

2ª) Se o resultado do exercício for positivo:

registrar a deliberação tomada sobre a proposta dos administradores respeitante à destinação a ser dada ao lucro do exercício, assim como à distribuição de dividendos. Se a proposta não for transcrita em ata, registrar que foi lida e numerada pela Mesa, sob documento n° ..., e que fica fazendo parte integrante da ata.

Se o resultado do exercício for negativo:

registrar o valor do prejuízo e que foi lançado em conta contábil própria de prejuízos acumulados.

Deverão ser registradas em ata as dissidências e os protestos.

3ª) Para composição do Conselho de Administração (*ou da Diretoria*), foram eleitos (*ou reeleitos*), para o prazo de gestão de ano(s), que terminará na Assembléia Geral Ordinária referente ao ano de, os seguintes membros: para ...(*cargo, como previsto no estatuto, em seqüência até completar o quadro do órgão administrativo*)..., o Sr. (*qualificar, ainda que reeleito, com a indicação da nacionalidade, estado civil, profissão, residência, carteira de identidade e CPF-MF*); e para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes membros efetivos: (*nominá-los e qualificá-los*) e os seguintes membros suplentes: (*nominá-los e qualificá-los*).

Na hipótese de o Conselho Fiscal não ser instalado, registrar em ata: "O Conselho Fiscal não foi instalado por não ter sido requisitada pelos senhores acionistas a sua instalação".

Deverão ser registradas em ata as dissidências e os protestos.

4ª) Deliberou-se que a representação da Sociedade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP caberá ao Diretor ou, na sua ausência ou impedimento, a qualquer dos Diretores, ficando a responsabilidade técnica dos ramos elementares a cargo do Diretor, do ramo vida a cargo do Diretor, de capitalização a cargo do Diretor, de previdência privada aberta a cargo do Diretor

5ª) Foi aprovada, por unanimidade, a remuneração global e mensal (*ou anual*) de R\$ (*por extenso*) para o Conselho de Administração (*e/ou Diretoria*) (*com vigência no prazo de gestão*); para cada membro em exercício do Conselho Fiscal a remuneração de (*se for o caso*) e para cada membro do Conselho Consultivo a remuneração de (*se for o caso*). Deverão ser registradas em ata as dissidências e os protestos.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período (*se em funcionamento, apresentar o Parecer do Conselho Fiscal*) e encerrou os trabalhos desta Assembléia Geral Ordinária, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Secretário, e pelos acionistas presentes: ...(*nome*) - Presidente; ...(*nome*) - Secretário; (*relacionar nominalmente os acionistas presentes e que assinaram a ata*).

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

(*nome*) (*nome*)

Presidente Secretário

(*nome*) (*nome*)

Diretor

Diretor

NOTAS:

1. Independentemente das formalidades de convocação, previstas no art. 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regular a assembléia geral a que comparecerem todos os acionistas da companhia, sem distinção de titularidade.

2. Para a legitimação e representação da presença dos acionistas à assembléia, deverá ser observado o disposto no art. 126, e seus parágrafos, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações da Lei n° 9.457, de 5 de maio de 1997.

3. Para a constituição da mesa, deverão ser observadas as normas do estatuto social.

4. A Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada, em primeira convocação, depois de decorrido o prazo mínimo de oito dias, contado da data da primeira publicação do respectivo edital de convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, fluindo continuamente, mesmo em domingos e feriados. Não se podendo instalar a assembléia em primeira convocação, deverá ser publicado novo edital, marcando uma segunda convocação, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para a reunião.

5. Os documentos de que trata o art. 133 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deverão ser publicados na forma do art. 289 da referida Lei. A Assembléia Geral Ordinária que reunir a totalidade dos acionistas poderá considerar sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos mencionados no referido art. 133, mas é obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da assembléia, devendo ser observado, entretanto, o disposto no art. 63, inciso I, do Decreto n° 60.459, de 13 de março de 1967. Os administradores, como acionistas ou procuradores, não poderão votar tais documentos, salvo em companhias fechadas quando os diretores forem os únicos acionistas.

6. Se a assembléia tiver necessidade de outros esclarecimentos sobre as demonstrações financeiras, poderá adiar a deliberação e ordenar diligências; também será adiada a deliberação, salvo dispensa dos acionistas presentes, na hipótese de não comparecimento de administrador, membro do conselho fiscal ou auditor independente.

7. Os órgãos da administração terão de apresentar à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, feitas as reservas e observados o disposto nos arts. 193 a 203, devendo levar em conta o determinado pelos arts. 201 e 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.